



Prefeitura Municipal de Claraval

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 576/89 DE 09 DE JANEIRO DE 1989

Autoriza a aquisição de veículo para a Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, APROVA e eu DIVINO NECO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei :

Art.1º) - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir dois Onibus usados, com capacidade de trinta a quarenta lugares, destinados ao transporte de alunos da zona rural para a sede do Município.

Art.2º) - Os recursos financeiros utilizados para acobertar as despesas previstas nesta Lei, advirão de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art.3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 09 de janeiro de 1989


DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal